

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - FME

Às quinze horas, do vigésimo nono dia, do mês de junho de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 – FME.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHAS E BOLÃO – CNPJ Nº 83.169.946/0001-03**:

Calendário 2017 - competição	
Orçamento detalhado/proposta de preços e documentos que comprovem.	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral Ordinária, Termo de Posse do Presidente e membros do Conselho Fiscal)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município de Blumenau	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração que a Federação Catarinense de Bocha e Bolão, é entidade estadual de administração de desporto das modalidades bocha, bolão e boliche, na coordenação e promovendo a realização de campeonatos, torneios e outros eventos em SC	
Declaração de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento de contratar com Administração Pública de qualquer esfera.	
Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer função.	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular, sendo que, a Comissão recomenda que o orçamento seja assinado pela pessoa responsável.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

LOURDES MOSER  
Presidente

MOACYR CRISTOFOLINI JR  
Membro

ANGELA PREUSS  
Membro